



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA

Nº do protocolo: 36.771/2013

Data: 24/10/2013

Parecer de: 05/11/2013

Objeto: "Altera a Lei Municipal nº 3229/2009 – Autorizando o Executivo a prestar assistência ao pequeno produtor rural"

Autor: Vereador Carlos Delfin Soares Ribeiro



A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e da Comissão de Meio Ambiente, Habitação, Política Urbana e Rural da Câmara Municipal de Muriaé/MG, constituída dos Vereadores que subscrevem ao final, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente com fundamento nos Arts. 72, V, VIII e alíneas e 160, e 170 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais disposições constitucionais e legais pertinentes, assim se manifesta:

1 QUANTO AO **QUORUM** EXIGIDO PARA VOTAÇÃO

Em seus Arts. 219, 221, 222 e 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé/MG dispõe sobre o *quorum* exigido para votação das várias espécies de projetos de lei, dai se concluindo que a matéria apresentada insere-se entre aquelas cujo quorum é o estabelecido nos artigos acima

2 QUANTO AO MÉRITO DO PROJETO

Trata-se de projeto de lei que busca alterar a lei 3229/2009, que dispõe sobre a "Alteração do Poder Executivo Municipal a prestar a assistência ao pequeno produtor rural"

Em razão da alteração da lei acima referida fica também suprimido o §3, do art. 2º, da Lei Municipal 3229/2006.

O referido projeto de lei busca o desenvolvimento da área rural, com a finalidade de atender aqueles de menor carência econômica e de área rural de menor tamanho de produção.

3 DA CONCLUSÃO FINAL

Considerando todo o exposto, a Comissão de Constituição Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Muriaé/MG, conjuntamente à Comissão de Meio Ambiente, Habitação, Política Urbana e Rural, ao apreciarem o Projeto de Lei de Protocolo nº 36.771/2013 de 24/09/2013, nos termos regimentais e legais e com base em todas as argumentações aqui expendidas, **se MANIFESTAM pela APROVAÇÃO deste projeto, dado ser este CONSTITUCIONAL E LEGAL.**

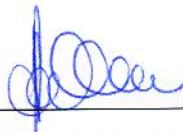
Este é nosso parecer, salvo melhor juízo.

Do Plenário da Câmara Municipal de Muriaé/MG para apreciação pelos Exmos. Srs. Edis, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2013.


DEVAIL GOMES CORREA – PRESIDENTE


CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO - MEMBRO


WOLNEY GONÇALVES DE OLIVEIRA - RELATOR
Membros da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça



HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO – PRESIDENTE



DEVAIL GOMES CORREA - MEMBRO



CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO - RELATOR

Membros da Comissão de Meio Ambiente, Habitação, Políticas Urbanas e Rural